LEI Nº 1.489, DE 13 DE MAIODE 2009

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Heliodora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão 02	**PREFEITURA MUNICIPAL**	
Unidade: 03	Serviço da Fazenda	
Função: 28	Encargos Especiais	
Sub-Função: ... 841	Refinanciamento da Dívida Interna	
Programa: 000	Encargos Especiais	
Op.Especial: 0.030	Amortização de Parcelamento com o IPREMH	
469171	Principal da Dívida Contratual Resgatado: .....R$	28.400,00
TOTAL:	.....**R$**	**28.400,00**

Art. 2º - Para dar atendimento a Crédito Especial em evidência, fica cancelada igual quantia da seguinte dotação do Orçamento vigente:

UNID.	FICHA	CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
0204	0044	3390 35	Serviços de Consultoria:	7.000,00
0206	0094	4490 52	Equipamentos e Material Permanente:	946,00
0206	0091	3191 13	Obrigações Patronais:	145,00
0206	0090	3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil:	18.309,00
TOTAL	.....	.....	.....	**28.400,00**

Art. 3º - Fica alterado o PPA para a devida inclusão da Operação Especial 0.028 – Amortização de Parcelamento com o IPREMH, referida no art. 1º da presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, A QUEM O CONHECIMENTO E EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRA E A FAÇA CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO NELA SE CONTÉM

Prefeitura de Heliodora, Estado de Minas Gerais, em 13 (treze) de maio 2009.

Ercílio Confort Lorena
Prefeito Municipal.

PUBLICADO
DATA: 13 / 05 / 2009
ASSINATURA